

PROJETO DE LEI N. **053**/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 23 / 11 / 2015

Declara de Utilidade Pública a Ação Constitucional de Desenvolvimento do Amador, Guaribas e Adjacências - ACONDAG, portadora do CNPJ n. 25.548.474/0001-78, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Ação Constitucional de Desenvolvimento do Amador, Guaribas e Adjacências - ACONDAG, pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Eusébio, Ceará, portadora do CNPJ n. 25.548.474/0001-78.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

NONATO XILITO
Vereador de Eusébio

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a real utilidade pública que tem a instituição em tela, entidade que se destina a atividades associativas, promovendo o bem estar social, através da promoção do desenvolvimento dos bairros Amador, Guaribas e Adjacências, sendo de extrema importância a sua existência e nada mais justo do que declararmos a sua utilidade de direito, possibilitando assim o convênio com o Município de Eusébio.

Desta forma, entendemos da razoabilidade da proposta e solicitamos a aquiescência de nossos pares a fim de aprovamos a matéria em tablado.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.



NONATO XILITO
Vereador de Eusébio

**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
23.548.474/0001-78
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
02/09/2015**NOME EMPRESARIAL****ASSOCIACAO CONSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMADOR, GUARIBAS E ADJACENCIAS - ACONDAG****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****ACONDAG****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****Não informada****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA****LOGRADOURO****TV FRANCISCA CASTRO****NÚMERO****67****COMPLEMENTO****A****CEP****61.760-000****BAIRRO/DISTRITO****GUARIBAS****MUNICÍPIO****EUSEBIO****UF****CE****ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE****(85) 3274-0459****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)*************SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****02/09/2015****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL*************DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL***********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/11/2015** às **10:04:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CONSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMADOR,
GUARIBAS E ADJACÊNCIAS - ACONDAG**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Constitucional de Desenvolvimento do Amador, Guaribas e Adjacências - ACONDAG, fundada em 13/05/2015 é uma Entidade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e sede social localizada de forma provisória na Travessa Francisca Castro, nº 67 A, bairro Guaribas, município de Eusébio-CE.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

- I - Organizar a comunidade para a execução de projetos sociais em todo o município de Eusébio e no estado do Ceará, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, visando o fortalecimento da comunidade e a defesa de seus interesses, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida;
- II - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre gestão, esporte, formação de preços, economia, saúde, educação, habitação e urbanismo, segurança pública, lazer e outros, através de cursos, palestras, oficinas, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com finalidade de contribuir para o crescimento da cidadania dos associados;
- III - Promover pesquisas sobre os reais problemas da comunidade e elaborar planos de ação que venham a contribuir para diminuir seus efeitos;
- IV - Apoiar e desenvolver Programas e Projetos de desenvolvimento local no combate à pobreza, geração de emprego e renda, administrar fundos de crédito e outras operações financeiras, possibilitando o desenvolvimento social dos associados e sua integração plena à vida comunitária;
- V - Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das ações;
- VI - Firmar acordos, convênios e contratos comerciais com entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, para atendimento dos objetivos da associação;
- VII - Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular, relacionada a usos, costumes e tradições de diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico do município;
- VIII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que possibilitem a melhoria das ações desenvolvidas;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade não fará qualquer discriminação de cor, étnica, orientação sexual, nacionalidade e crença religiosa ou política, orientando para o crescimento humano, deixando sinalizado que estão livres para exercer o livre arbítrio, na escolha de sua religião ou crença.



CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – **Fundadores** - Todos aqueles que querem fazer parte da entidade e que assinaram a ata de fundação da mesma;

II – **Efetivos** – Todos aqueles que comprovadamente concluíram os cursos de formação, querem fazer parte da entidade e que contribuam mensalmente com determinada importância, fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

III – **Beneméritos** – As pessoas ou Entidades que prestaram relevantes serviços à Entidade.

Parágrafo único – São considerados sócios todos os maiores de 16 (dezesesseis) anos, moradores no bairro do Amador, Guaribas ou adjacências, no município de Eusébio, estado do Ceará há pelo menos 1 (um) ano e que optaram por se inscrever na Associação. Ao se inscrever na Entidade o sócio se obriga a cumprir o presente Estatuto.

Art. 5º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos na Entidade;

II – Participar das atividades associativas;

III – Participar das Assembléias Ordinárias, Extraordinárias e Gerais, com direito a voz e voto;

IV – Ter acesso a todos os documentos de natureza contábil e financeira, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, bem como a todos os planos, relatórios prestações de contas e resultados de auditorias, desde que solicitado por escrito e autorizado pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Apenas aos maiores de 18 (dezoito) anos, conforme capacitação civil plena elencada no Código Civil, é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

I – Cumprir as disposições deste Estatuto e demais resoluções aprovadas em Assembléia Geral;

II – Acatar as determinações da Diretoria;

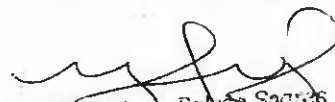
III – Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio financeiro e material da Entidade;

IV – Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme deliberação da Assembléia Geral;

V – Comparecer às Assembléias e acatar suas decisões.

Art. 7º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por encargos da Instituição.

Art. 8º - Serão afastados do quadro social da Entidade aqueles que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio da mesma, se constituírem nocivos à mesma, além dos que por livre vontade desejarem dela se desligar.


Edu Márcio Facundo Soares

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

MICROFILMADO SOB O

001112 R.P.J.



Art. 9º - A Entidade será administrada por:

- I – Assembléia Geral**
- II – Diretoria Executiva**
- III – Conselho Fiscal**

Art. 10 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Instituição e será constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, podendo ser convocadas e realizadas cumulativamente no mesmo local, data e hora e instrumentadas em uma única ata de assembléia.

Art. 11 – Compete à Assembléia Geral:

- I – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade;**
- II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;**
- III – Aprovar e Reformar o Estatuto;**
- IV – Aprovar e Reformar o Regimento Interno;**
- V – Apreciar e aprovar o orçamento e balanço anual e relatórios financeiros de exercícios anteriores;**
- VI – Cassar o mandato dos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;**
- VII – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar, ceder ou permutar bens patrimoniais;**
- VIII – Deliberar sobre a extinção da Entidade, deliberando sobre o destino dos bens patrimoniais;**

Art. 12 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria executiva;**
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.**

Art. 13 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – Pela Diretoria;**
- II – Pelo Conselho Fiscal;**
- III – Por requerimento escrito de 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.**

Art. 14 – As Assembléias Gerais serão convocadas através de edital afixado na sede da Instituição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos sócios quites com suas obrigações sociais e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art. 15 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Parágrafo único – O exercício dos cargos acima não gera direito a nenhum benefício financeiro direto ou indireto ou qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 16 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos.

MICROFILMADO SOB O
001112 R.P.J.



Art. 17 – Os membros da Diretoria não são responsáveis solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, respondendo porém civilmente pelos prejuízos que causarem, quando proceder:

- I – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II – Violação do presente Estatuto.

- # 1º - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata de Assembléia Geral.
- # 2º - Os membros da Diretoria são responsáveis solidários pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.
- # 3º - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.
- # 4º - Cabe à Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento institucional.

Art. 18 – Compete à Diretoria Executiva :

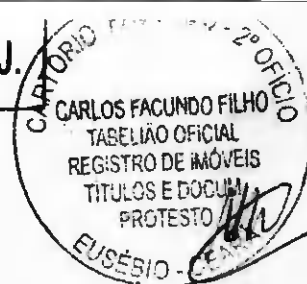
- I. Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e prestação de contas;
- III. Articular-se com instituições públicas ou privadas para possíveis parcerias em atividades de interesse comum;
- IV. Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples de seus membros ou do Conselho Fiscal;
- V. Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadação da entidade, podendo movimentar conta bancária em nome da entidade para tal fim.

Art. 19 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez a cada mês, para socializar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20 - Compete ao Presidente :

- I – Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III – Presidir a Assembléia geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar juntamente com o 1º. Tesoureiro, cheques, notas de pedido, recibos, ordens de pagamento, contratos e convênios, notas fiscais e outros documentos de caráter administrativo-financeiro;
- VI – Assinar com o 1º. Secretário as atas das Assembléias Gerais.


CARLOS FACUNDO FILHO

**Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente :**

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao 1º Secretário :

- I – Responder pela administração da secretaria;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas e outros documentos;
- III – Dar publicidade às notícias das atividades da Entidade;
- IV – Cuidar dos arquivos da Entidade e manter a correspondência em dia;
- V – Lavrar e assinar as atas das reuniões e Assembléias Gerais com o presidente;
- VI – Preparar e assinar as correspondências.

Art. 23 – Compete ao 2º Secretário :

- I – Substituir o 1º. Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º. Secretário.

Art. 24 – Compete ao 1º Tesoureiro :

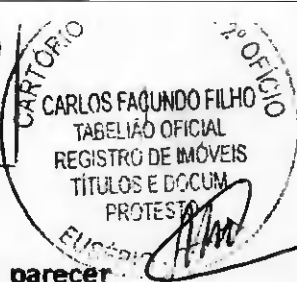
- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo registro escrito do movimento;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- IV – Assinar cheques, contratos, convênios e outros documentos financeiros, em conjunto com o Presidente;
- V – Preparar e apresentar anualmente relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI – Preparar e apresentar semestralmente Balancete para o Conselho Fiscal da Entidade;
- VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria da Entidade;
- VIII – Manter numerário superior a R\$ 100,00 em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 25 – Compete ao 2º. Tesoureiro :

- I – Substituir o 1º. Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º. Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral, sendo o primeiro efetivo nomeado Presidente e 3 (três) conselheiros suplentes:

- # 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- # 2º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral.
- # 3º - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para prática de tal ato.

**Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal :**

- I – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II – Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer por escrito;
- IV – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- V – Emitir parecer por escrito sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI – Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida sobre os relatórios apresentados pela Diretoria ou sempre que esta se abstenha de prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 28 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 29 – A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores e conselheiros pelo exercício dos cargos previstos neste estatuto.

Art. 30 – Os membros da entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso das mesmas à Assembléia Geral:

- I – **ADVERTÊNCIA** – quando com palavras ou atitudes desrespeitarem companheiros nas atividades ou no recinto da Entidade;
- II – **SUSPENSÃO** - quando de reincidência nas faltas acima ou do cometimento de outras faltas que comprometam o bom funcionamento da Entidade;
- III – **EXCLUSÃO** – em caso de reincidência reiterada das faltas acima, em casos de agressões corporais ou quando de utilização do cargo que ocupam para benefício próprio.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31 – Concorrerão às eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais 30 dias antes da data da eleição, que se inscrevam por chapa e cujos nomes constem da lista de votação.

Art. 32 – A eleição se dará através de voto secreto; votarão todos os associados em dia com suas obrigações sociais até 30 (trinta) dias antes da data da eleição.

Art. 33 – A mesa eleitoral será composta por 1 Presidente, 1 Mesário, 1 Secretário e 1 Suplente, escolhidos em Assembléia Geral com pelo menos 30 dias de antecedência da eleição.

Art. 34 – Em caso de empate entre as chapas, será convocado novo processo de eleição, que ocorrerá 2 (dois) dias após a primeira..

Parágrafo único – a não coincidência entre o número de votantes e o número de votos na urna implicará na anulação da eleição.



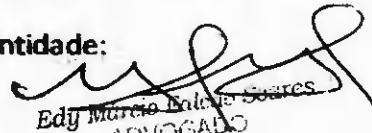
Art. 35 – Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções.

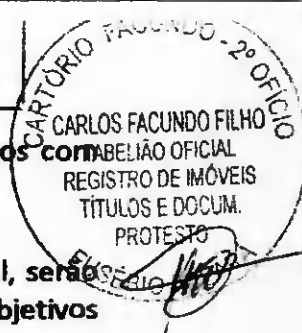
CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 36 – O Patrimônio da entidade será constituído de:

- I – Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II – Bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos em doações.

Art. 37 – Constituem receitas da Entidade:


Edy Márcio Salgado Soares
ADVOGADO
OAB/CE 26.626



- I – Recursos provenientes de convênios, acordos, projetos ou contratos com entidades nacionais ou internacionais;
- II – Contribuições dos sócios.
- Parágrafo único** – As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, em território nacional.

Art. 38 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 21 do Código Civil Brasileiro.

Art. 40 – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 41 – A Diretoria Executiva, num prazo de 180 dias, preparará uma proposta de Regimento Interno a ser apresentado para aprovação pela Assembléia Geral, regulamentando o funcionamento da Associação, obedecidos os limites dos atos administrativos regulares e que entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 42 – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembléia Geral.H

CREDENCIAMENTO PARA VOTAÇÃO

NOMES	Nº RG	Nº CPF	ASSINATURA
1. Adriano Rodrigues Berlamino	2000012038033	022.579.213-30	Adriano Rodrigues Berlamino
2. Alana de Assis Damacena	2006014033178	071.632.533-03	Alana de Assis Damacena
3. Ana Carolina Oliveira Cunha	2005006019058	050.758.113-02	Ana Carolina O. Cunha
4. Aderson Mota Moraes	2009099115438	603.921.473-27	Adelson Mota Moraes
5. André Lucia Alves de Melo	92002226318	727.944.613-20	André Lucia Alves de Melo
6. Caio Breno Honorato Soares	99002169095	041.125.963-67	Caio Breno Honorato Soares
7. Carlos Doneles Assunção Alves	2007635517-3	062.212.483-88	Carlos Doneles Assunção Alves
8. Douglas Nascimento de Araujo	2008339984-9	727.944.613-20	Douglas Nascimento de Araujo
9. Edison Cavalcante de Lima	284314394	784.536.313-87	Edison Cavalcante de Lima
10. Francisco Grijalva dos Santos	1384459	029.103.993-62	Francisco Grijalva dos Santos
11. Francisco Ivan Alves Pereira	2003002045503	390.260.863-34	Francisco Ivan Alves Pereira
12. Francisco Mauro dos Santos	2001002311533	012.957.963-76	Francisco Mauro dos Santos
13. Francisco Valdezio Felipe Moraes	2009010111012	603.487.523-42	Francisco Valdezio Felipe Moraes

16. José Aldizio Ferreira da Cunha	2007192304	492.079.113-53	<i>Jose Aldizio Ferreira da Cunha</i>
17. Jony Bertone Ferreira da Cunha	200314069100	013.360.133-11	<i>Jony Bertone Ferreira da Cunha</i>
18. Lucas Nascimento Araujo	2005006018531	053.673.663-41	<i>Lucas Nascimento Araujo</i>
19. Luceli do Nascimento Oliveira dos Santos	2002009126608	014.584.903-19	<i>Luceli do Nascimento Oliveira dos Santos</i>
20. Luzia Diogo de Sousa	2002002020774	063.278.743-04	<i>Luzia Diogo de Sousa</i>
21. Maria Aceli Oliveira da Cunha	2736474-93	999.901.213-20	<i>Maria Aceli Oliveira da Cunha</i>
22. Maria Estela do Nascimento Oliveira	2000015060536	952.239.323-15	<i>Maria Estela do Nascimento Oliveira</i>
23. Maria Lucia dos Santos	2008074873-7	283.410.903-68	<i>Maria Lucia dos Santos</i>
24. Maria Valdenia da Cunha	8912006000538	473.205.673-34	<i>Maria Valdenia da Cunha</i>
25. Miriene Aline dos Santos	2006014119650	032.705.763-74	<i>Mirienne Aline dos Santos</i>
26. Orleando Claudio de Sousa	2002010054690	015.376.463-54	<i>Orleando Claudio de Sousa</i>
27. Paulo Henrique Oliveira da Cunha	2005006012886	051.585.773-40	<i>Paulo Henrique Oliveira da Cunha</i>
28. Paulo Sergio Oliveira da Cunha	2003010062772	011.738.343-03	<i>Paulo Sergio Oliveira da Cunha</i>
29. Vanda Gomes de Assis	2005006013410	002.870.683-82	<i>Vanda Gomes de Assis</i>
30. Francilene Ferreira do Nascimento	2007833606-0	065.955.403-80	<i>Francilene Ferreira do Nascimento</i>

[Handwritten signature]

MICROFILMADO SOB O
001112 R.P.J.

Aprovado pela Assembléia



Presidente: FRANCISCO MAURO DOS SANTOS

Presidente : Francisco Mauro dos Santos
RG: 2001002311533
CPF: 012.957.963-76
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade : Santana do Acaraú
Profissão: Microempreendedor
Estado civil: Casado
Endereço: Travessa Rogerio Cavalcante nº 26

Vice Presidente : _____

Vice Presidente : Francisco Ivan Alves Pereira
RG: 2003002045503
CPF: 39026086334
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade : Uruburetama-CE
Profissão: Vigilante
Estado civil: Casado
Endereço: Travessa Rogerio Cavalcante Nº 70

1º Secretaria : Luzia Diogo de Sousa

1º Secretaria : Luzia Diogo de Sousa
RG: 2002002020774
CPF: 727.944.613-20
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade : Eusébio-CE
Profissão: Atendente
Estado civil: Solteira
Endereço: Travessa Francisco Oliveira Nº 50

Membro do Conselho Fiscal: Maria Lucia dos Santos

2º Fiscal: Maria Lucia dos Santos

RG: 2008074873-7

CPF: 283.410.903-68

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade : Acaraú-CE

Profissão: Recepcionista

Estado civil: Casada

Endereço: Travessa Francisco Oliveira N° 40

Membro do Conselho Fiscal: José Audizio Ferreira da Cunha

3º Fiscal : José Audizio Ferreira da Cunha

RG: 2007192304

CPF: 492.079.113-53

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade : Caridade-CE

Profissão: Pedreiro

Estado civil: Casado

Endereço: Travessa Rogerio Cavalcante N°22



CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Eusebio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462
Protocolado hoje protocolado e registrado
no filme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o
nº 001112

Em: 02 SET 2015

Oficial Registrador

Antonio Alberto Oliveira da Silva

SUBSTITUTO

1º Suplente do Conselho Fiscal: Maria Valdenia da Silva

1º Suplente : Maria Valdenia da Silva

RG: 8912006000538

CPF: 473.205.673-34

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade : Aquiraz-CE

Profissão: Agente de Saúde

Estado civil: Solteira

Endereço: Travessa Francisco Oliveira N° 71

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	80,18
Fermoju: R\$	5,94
ISS: R\$	4,03
FERC: R\$	3,82
FAADEP: R\$	4,03
N. Selo:	AG 078.571

2º Suplente do Conselho Fiscal: Andrelucia Alves de Melo

2º Suplente : Andrelucia Alves de Melo

RG: 92002226318

CPF: 727.944.613-20

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade : Fortaleza-ce

Profissão: Microempreendedora

Estado civil: Casada

Endereço: Travessa Rogerio Cavalcante N° 70

3º Suplente : Douglas Nascimento de Araujo

RG: 2008339984-9

CPF: 053.694.093-23

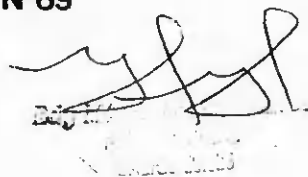
Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade : Eusébio-CE

Profissão: Estudante

Estado civil: Solteiro

Endereço: Travessa Rogerio Cavalcante N°69

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Douglas', written over a faint, illegible stamp.